



Protocolo

Contraentes: _____

ECOVILLAGE - Investimentos Turísticos e Hoteleiros, S.A., com sede em Lisboa, escritório no Edifício Infante, Av. D. João II, Lt. 1.16.05, 13º piso, 1998-016, em Lisboa, proprietária do, Aldeamento Turístico Monte, sito em Carvoeiro, neste acto representada pelo, Sr. Marc Sontag, adiante designada por Primeira Outorgante ou, abreviadamente, por ECOVILLAGE. _____

E _____

Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados pessoa colectiva n.º500965099 com sede na Rua Antero de Quental, nº 9, 3º, em Faro aqui representados pelo seu Presidente, Dr: António Cabrita, adiante designado por Segundo Outorgante ou, abreviadamente, por CDF. _____

Pressupostos: _____

A) A ECOVILLAGE exerce a actividade de exploração turística de empreendimentos turísticos para férias; _____

B) Como é de primeira evidência, a obtenção de condições especiais, constitui uma regalia para os beneficiários do CDF, enquadrando-se na prossecução das suas atribuições. _____

C) E a ECOVILLAGE é uma entidade que pode concretizar e dar adequado contributo à satisfação desse objectivo, na respectiva área de actividade. _____

Tudo considerado, as partes ajustam e obrigam-se a cumprir o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

1ª

São destinatários deste Protocolo todos os Advogados e Advogados Estagiários inscritos do CDF da Ordem dos Advogados. _____

2ª

a) Os destinatários deste Protocolo têm direito a um desconto de 20% sobre os preços de balcão praticados para reservas de alojamento no Aldeamento Turístico Monte Santo, desconto não acumulável com outras promoções que possam estar a ocorrer no momento da reserva, sendo todas as reservas sujeitas a confirmação de disponibilidade. _____

b) Para além do referido na alínea anterior, o desconto de 20% incide também nos pacotes de férias (Golfe, Spa), não acumulável com quaisquer outras promoções, sendo todas as reservas sujeitas a confirmação de disponibilidade. _____

3ª

O acesso aos 20% de desconto sobre os preços de balcão para reservas de alojamento será concedido mediante a apresentação da respectiva Cédula Profissional. _____

4ª

O CDF asseguram divulgação oportuna e generalizada dos benefícios e dos produtos e serviços comercializados, mediante a presença da ECOVILLAGE na revista e divulgação através dos canais electrónicos.

A presença na revista garante também a divulgação através dos canais electrónicos (Portal) e o acesso a outros meios e/ou acções promocionais que se considerem interessantes.

5ª

Os contratos que, ao abrigo deste Protocolo, venham a ser firmados entre os beneficiários Do CDF e a ECOVILLAGE apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo deles qualquer responsabilidade, para o Primeira e Segundo Outorgante.

6ª

O presente Protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2008, renovando-se automaticamente, por períodos de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2009, caso nenhuma das partes o denuncie, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu termo ou de quaisquer das renovações, operando os efeitos da denúncia apenas a partir do 30º dia subsequente ao da recepção pela outra da declaração nesse sentido da parte que pretende denunciar o Protocolo.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, de junho de 2008

Presidente do Conselho Distrital
de Faro da Ordem dos Advogados




ECOVILLAGE

